

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.032.560-5

DATA: 28/10/20

PARECER CEE/CES N.º 155/20

APROVADO EM 01/12/20

CÂMARA DA EDUCAÇÃO SUPERIOR

INTERESSADA: UNIVERSIDADE ESTADUAL DE MARINGÁ (UEM)

MUNICÍPIO: MARINGÁ

ASSUNTO: Pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Têxtil - Bacharelado, da UEM, ofertado no *campus* de Goioerê.

RELATOR: DÉCIO SPERANDIO

EMENTA: Renovação de Reconhecimento concedida pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 26/04/21 até 25/04/25. Atendimento à Deliberação n.º 01/17-CEE/PR. Aprovado o voto do relator por unanimidade. Recomenda-se a promoção de ações para a diminuição da evasão no curso. Parecer favorável com recomendação.

I – RELATÓRIO

A Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti), por meio do Ofício CES/GAB/Seti, n.º 878/20 (fl. 709) e Informação Técnica n.º 97/20-CES/Seti (fl. 708), ambos de 18/11/20, encaminhou o expediente protocolado na Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

A Instituição, mantida pelo Governo do Estado do Paraná, solicitou a renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Têxtil - Bacharelado, da UEM, município de Maringá, ofertado no *campus* de Goioerê, mediante Ofício n.º 271-GRE/UEM, de 28/10/20. (fl. 02)

A Universidade Estadual de Maringá (UEM), sediada em Maringá, na Avenida Colombo, 5790, foi criada pela Lei Estadual n.º 6.034 de 06/11/69, D.O.E. de 10/11/69, e pelo Decreto Estadual n.º 18.109 de 28/01/70, D.O.E. de 30/01/70, sob a forma de fundação de direito público. O reconhecimento ocorreu por meio do Decreto Federal n.º 77.583, de 11/05/76, tornando-se autarquia pela Lei Estadual n.º 9.663 de 16/07/91. A instituição foi recredenciada por meio do Decreto Estadual n.º 4225, publicado no Diário Oficial do Estado em 12/03/20, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 39/20, de 20/02/20, pelo prazo de 10 (dez) anos, a partir de 12/03/20 até 11/03/30.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.032.560-5

Os atos regulatórios do curso ocorreram por meio dos seguintes Decretos Estaduais:

a) reconhecimento: nº 296/99, publicado no Diário Oficial do Estado em 17/02/99 (fl. 14)

b) última renovação de reconhecimento: n.º 6.278/17, DOE de 02/03/17, com fundamento no Parecer CEE/CES/PR n.º 153/16, de 08/12/16, pelo prazo de 05 (cinco) anos, a partir de 26/04/16 a 25/04/21. (fl. 09)

II – MÉRITO

Trata-se do pedido de renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Têxtil - Bacharelado, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá.

O curso participou do Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (Enade/2017), e obteve o Conceito Preliminar de Curso (CPC)-03, conforme extrato à folha 24 ficando dispensado de avaliação externa.

A matéria está regulamentada no Capítulo IV, artigos 44 e 49 e parágrafo único do artigo 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

Art. 44. O reconhecimento e a renovação de reconhecimento de cursos de nível superior são concedidos pelo prazo máximo de 05 (cinco) anos, à exceção de cursos com período mínimo de integralização superior a esse tempo.

(...)

Art. 49. O ato de reconhecimento de curso constitui-se em requisito indispensável à expedição e registro de diploma.

(...)

Art. 52. A Seti deve constituir Comissão de Avaliação Externa para avaliação dos cursos, com vistas à renovação de reconhecimento.

Parágrafo único. Ficam dispensados da avaliação externa os cursos cujo Conceito Preliminar de Curso (CPC) seja igual ou superior a 3.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.583 (três mil, quinhentas e oitenta e três) horas, 42 (quarenta e duas) vagas), turno integral, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) anos. (fls. 04, 16 e 17)

A instituição apresentou a Matriz Curricular do curso, às folhas 15 a 17, bem como descreveu os Objetivos do Curso/Perfil Profissional do Egresso, fl. 14. Apresentou, ainda, às fls. 77 a 707, a autoavaliação institucional.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.032.560-5

O curso tem como coordenadora a professora Márcia Gomes da Silva, Graduada em Engenharia Têxtil (2006) e mestre (2013) em Engenharia Química, ambos pela Universidade Estadual de Maringá (UEM) e doutora em Engenharia Têxtil (2018), pela Universidade do Minho (UMINHO/Portugal), regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide). (fl. 04)

O quadro de docentes é constituído por 25 (vinte e cinco) professores, sendo 18 (dezoito) doutores, 06 (seis) mestres e 01 (um) graduado. Destes, 11 (onze) possuem Regime de Trabalho em Tempo Integral e Dedicação Exclusiva (Tide), 14 (quatorze) Regime de Trabalho em Tempo Integral (RT-40 horas). Do total de docentes, 13 (treze) são Contratados em Regime Especial (CRES). (fls. 21 a 24)

A instituição apresentou a Relação Ingressantes/Concluintes, à folha 710:

Análise por tempo mínimo de integralização

Ingresso (Quantitativo de alunos ingressantes efetivamente matriculados)		Formação (Quantitativos de alunos efetivamente formados) Bacharelado				
Data de Ingresso	Nº de alunos	2015	2016	2017	2018	2019
≤2010	46	13	2	1	0	1
2011	36	7	5	0	0	1
2012	36	1	6	5	4	1
2013	34	0	0	1	1	1
2014	34	0	0	0	1	4
2015	31	0	0	0	0	5

Fonte: QlikSense

Observa-se no quadro acima um baixo número de estudantes efetivamente formados, em torno de aproximadamente 25% do total de ingressantes matriculados no curso este fato não pode prescindir de estudos que visem ações capazes de contribuir para elevar o número de alunos concluintes. Ressalte-se que os referidos estudos e ações podem ser feitos em parceria entre a instituição e sua mantenedora, a Seti.

Dos documentos apresentados e da análise do Projeto Pedagógico do Curso, constatou-se que atendem a legislação vigente.

E-PROTOCOLO DIGITAL N.º 17.032.560-5

III - VOTO DO RELATOR

Face ao exposto, somos favoráveis à renovação de reconhecimento do curso de Graduação em Engenharia Têxtil - Bacharelado, da Universidade Estadual de Maringá (UEM), município de Maringá, mantida pelo Estado do Paraná, ofertado no *campus* de Goioerê, pelo prazo de 04 (quatro) anos, de 26/04/21 até 25/04/25, com fundamento nos artigos 44 e 52, da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

O Projeto Pedagógico do Curso (PPC) apresenta carga horária de 3.583 (três mil, quinhentas e oitenta e três) horas, 42 (quarenta e duas) vagas), turno integral, regime de matrícula seriado anual, período mínimo de integralização 05 (cinco) e máximo de 09 (nove) anos.

Recomenda-se que a Instituição e a Seti, enquanto mantenedora, envidem esforços para reduzir a retenção/evasão no curso em questão, tendo como consequência o aumento do número de concluintes.

Encaminhe-se cópia deste Parecer à Superintendência Geral de Ciência, Tecnologia e Ensino Superior (Seti) para as providências, com vistas à expedição do ato regulatório competente, nos termos da Deliberação n.º 01/17-CEE/PR.

Devolva-se o processo à instituição, para constituir fonte de informação e acervo.

É o Parecer.

Décio Sperandio
Relator

DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova o Voto do Relator, por unanimidade.

Curitiba, 01 de dezembro de 2020.

Flávio Vendelino Sherer
Presidente da CES em exercício